



PORTARIA/SEMED Nº 164/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento para aquisição, de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados ao atendimento de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, sob a coordenação do primeiro.

- **Maria de Lourdes Sacani** – matrícula: 010839-01
- **Elisangela de Carli Lopes** – matrícula: 013354-01
- **Pedro Carlos Rodrigues Júnior** – matrícula: 011344-02

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando



materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado à Secretária da Pasta interessada na contratação e posterior remessa à Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 03 de agosto de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025